



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 332/2000

Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São Sebastião do Oeste, para Gestão de 2001 a 2004, e dá outras providências.

O povo de São Sebastião do Oeste, por seus representantes legais aprovou e eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art.1º- O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, receberão mensalmente na gestão de 2001 a 2004, em parcela única, a título de subsídios, respectivamente os seguintes valores:

1. Prefeito.....R\$8.400,00(oito mil e quatrocentos reais);
2. Vice-Prefeito.....R\$2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais);
3. Secretários Municipais...R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art.2º- Os subsídios serão revistos nas mesmas datas e índices dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a contar das dotações orçamentárias próprias.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor, em 1º (primeiro) de janeiro de 2001 (dois mil e um).

São Sebastião do Oeste, 03 de outubro de 2000.

Prefeito: José Diógenes Mendes.